



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2012

Ao vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e doze, às quatorze horas e cinquenta minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Wagner de Castro Mathias Netto (coordenador da 1ª CCR) - até o item 3, com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (titular da 1ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (coordenadora da 2ª CCR) - a partir do item 8, Elizeta Maria de Paiva Ramos (titular da 2ª CCR), Antonio Carlos Fonseca da Silva (coordenador da 3ª CCR), Mario José Gisi (coordenador da 4ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (titular da 3ª CCR), Paulo Vasconcelos Jacobina (titular da 4ª CCR), Rodrigo Janot Monteiro de Barros (titular da 5ª CCR) - até o item 18, Valquíria de Oliveira Quixadá Nunes (titular da 5ª CCR), Maria Eliane Menezes de Farias (titular da 6ª CCR) - até o item 7, e Gilda Carvalho (PFDC), presidente em exercício a partir do item 4. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Francisco Xavier Pinheiro Filho (titular da 1ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 2ª CCR), Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (suplente da 2ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (titular da 3ª CCR), Sandra Cureau (titular da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (coordenadora da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (coordenadora da 6ª CCR), Aurélio Virgílio Veiga Rios (titular da 6ª CCR). O Senhor Presidente convidou o Conselheiro Mário José Gisi para secretariar a Reunião. Foram objeto de deliberação: **1)** Aprovada a Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2012. **2)** O Senhor Presidente comunicou que, considerando o término do mandato da atual composição, embora esta Reunião seja regimentalmente para tratar de assuntos de coordenação, solicitou a elaboração da pauta mista porque existe um número significativo de processos pendentes de revisão; propôs a inversão da pauta para, inicialmente, examinar os processos, a exceção do item 2 – referente ao enunciado já consolidado, cuja redação final aguarda aprovação. O Conselho, à unanimidade, aprovou a proposta. **3)** O Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros apresentou a redação final do enunciado referente a remessa dos autos originais para homologação nos declínios de atribuições: **ENUNCIADO:** Nas hipóteses de declínio de atribuição para Ministério Público diverso do Federal, a questão deverá ser submetida à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão nos autos originais em que suscitado para homologação. Referência: Art. 17, § 2º, da Resolução CSMPF nº 87. Processos: CNMP nº 0.00.000.000894/2009-84, PGR nº 1.00.000.0013727/2010-81 e 1.00.000.012190/2010-32 O Conselho, à unanimidade, aprovou a proposta e será editado o Enunciado CIMPF nº 2. A Conselheira Gilda Carvalho apresentou a ressalva de que o Conselho Institucional, em outra oportunidade, possa fazer uma melhor reflexão sobre o tema. Esclareceu que a PFDC depara-se com questões gravíssimas, especialmente na área da

saúde, tais como situações relacionadas ao atendimento de pacientes com problemas vasculares e cardíacos, também casos referentes a concurso público, em que perece o direito. Sugeriu acrescentar expressões: “sem prejuízo de precimento de direito” ou “em questões urgentes”. O importante é que os procedimentos são instaurados visando atender a uma necessidade do cidadão. Se a burocracia dos órgãos público impede esse atendimento em tempo hábil, talvez o Relator ou o Presidente possa conceder liminar nas questões de urgência. **4) O Senhor Presidente**, devido a compromisso assumido junto à ESMPU para proferir palestra no curso de Formação dos novos Procuradores da República – 25º Concurso, nos termos do Regimento Interno do CIMPF, passou a presidência à Conselheira Gilda Carvalho. Agradeceu a todos e a cada um individualmente pelo imenso esforço de contribuir para colocar a pauta em dia sempre que possível, também pela grande evolução nos trabalhos alcançando a verdadeira posição o Conselho Institucional que deveria ter obtido desde o princípio, de revisor e desaguadouro das teses e dos pensamentos do Ministério Público Federal. Agradeceu também aos servidores que dão apoio ao trabalho durante esse período. Desejou a todos boa sorte e felicidades no âmbito pessoal e institucional. **O Conselheiro Rodrigo Janot** endossou a manifestação do Senhor Presidente e o agradeceu pela navegação segura na condução dos trabalhos do Colegiado durante os últimos seis anos. **O Conselheiro Mario Gisi** também agradeceu ao Senhor Presidente pela brilhante condução dos trabalhos, sempre aberto a todas as proposições e problemas trazidos à discussão, especialmente, a abertura que teve este Colegiado no debate de questões institucionais. Salientou que em todas as manifestações, tanto durante as reuniões do colegiado como no planejamento estratégico, nunca teve a intenção de atingir qualquer Conselheiro, mas sempre na perspectiva de buscar uma melhor atuação institucional. Desejou aos novos membros do CIMPF a felicidade de serem presididos pelo Doutor Wagner Mathias. **A Conselheira Aurea Lustosa Pierre** saudou o Senhor Presidente elogiando a sua amabilidade e trato afável com todos, e pela bela condução dos trabalhos, o que propiciou a todos a oportunidade de construção do Ministério Público. Afinal todos são responsáveis pelo sucesso dessa construção, e que a nova composição do Conselho Institucional possa dar continuidade ao trabalho iniciado. **A Conselheira Maria Eliane**, devido ao adiantado da hora, e em nome dos demais Conselheiros, afirmou ter conhecimento de que uma das virtudes do Conselheiro Wagner Mathias é de congregar pessoas, o que é de grande importância para o membro do Ministério Público que preside um Colegiado de tão grande magnitude como o Conselho Institucional. Em nome de todos agradecem, de coração, a sua atuação tanto pela parte técnica como pela parte da amizade fraterna desenvolvida ao longo desse período. O Senhor Presidente agradeceu as manifestações de carinho e apreço. Por sugestão da **Conselheira Gilda Carvalho**, o Senhor Presidente foi aplaudido com uma salva de palmas. **5) 1.29.000.000092/2011-90**. Interessado: Dr. Alexandre Assunção e Silva. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 550ª Sessão, em 5.12.2011. Designação de outro membro do Ministério Público Federal para dar sequência à persecução penal. Inquérito Policial. Art. 28 do CPP c/c art. 62, IV, da LC nº 75/93. Radiodifusão. Funcionamento sem autorização. Ilícito Penal. Crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97. Relator: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros. **Decisão:** O Conselho, por maioria: **a) Preliminarmente**, não conheceu do recurso. Vencido o Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva, que conhecia porque o Conselho Institucional absorve as atribuições da Câmara de Coordenação e Revisão; **b) No mérito**, determinou a remessa dos autos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão para que o colegiado possa exercer ou não o juízo de retratação. Vencido o Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva, que determinava a imediata remessa dos autos ao promotor natural, a fim de preservar as suas atribuições. **6) 1.29.000.002325/2010-33**. Interessada: Drª Suzete Bragagnolo. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo da Saúde, Previdência e Assistência Social (suscitante) e Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado) - PR/RS. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Contratação de novo

Plano de Saúde para os Trabalhadores. Falta de assinatura dos responsáveis e de publicação no DOU. Condutas que podem configurar violação à Lei nº 8.666/93 – Licitações. Relatora: Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora: **a) Preliminarmente**, conheceu do conflito de atribuições, com fundamento na decisão precedente (processo nº 1.29.000.002032/2010-56) e nos termos do art. 7º, II, da Resolução CSMPF nº 120; **b) No mérito**, determinou a atribuição do Núcleo do Patrimônio Público e Social da PR/RS, ora suscitado, para prosseguir na investigação relativa às presentes peças informativas. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **7) 1.29.000.002032/2010-56.** Interessada: Drª Suzete Bragagnolo. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo da Saúde, Previdência e Assistência Social, e o 5º Ofício Cível (Núcleo do Patrimônio Público e Social). Hospital de Clínicas de Porto Alegre/RS. Hospital Universitário Federal. Processo licitatório. Improbidade administrativa. Relatora: Conselheira Maria Eliane Menezes de Farias. **Decisão:** Prosseguindo a deliberação de 18.5.2011, o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, **no mérito** atribuiu a competência do 5º Ofício Cível (Núcleo do Patrimônio Público e Social) da PR/RS, para atuar no feito. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **8) 1.30.012.000479/2007-35.** Interessado: Centro Tecnológico de Segurança – CETESEV. Assunto: Recurso em face da decisão da 3ª CCR proferida na 7ª Sessão Ordinária, em 7.10.2011. Inexistência de relação de consumo ou infração à ordem econômica, com a devolução dos autos à origem, sem apreciação do mérito. Suposta cobrança abusiva de taxa no serviço de acreditação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial - Inmetro. Participação da autarquia em 10% da receita líquida total dos contratos gerados entre os organismos de certificação e as empresas contratantes do serviço. Suposta irregularidade na destinação das referidas taxas. Relatora: Conselheira Gilda Carvalho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, tomou ciência da declaração de impedimento da Conselheira Gilda Carvalho para atuar no presente feito como relatora no Conselho Institucional, por ter sido relatora de voto proferido pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a devolução para fins de redistribuição. **9) 1.28.000.000248/2007-19.** Interessado: Dr. José Soares. Assunto: Embargos de Declaração em face da decisão do CIMPF proferida na 3ª Reunião Ordinária, em 14.12.2011. Ausência de pronunciamento, de forma terminante, sobre o pedido de designação de outro órgão do MPF para presidir o inquérito civil (parágrafo único do art. 18 da Resolução CSMPF nº 87). Relatora: Conselheira Valquíria Oliveira Quixadá Nunes. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora: **a)** Conheceu e deu provimento aos embargos de declaração; **b)** Manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, pela não homologação do arquivamento e determinou o retorno dos autos, com redistribuição a outro membro da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, para a promoção das medidas necessárias de indenização patrimonial dos dados ambientais ocasionados pela extração não autorizada de areia em propriedade rural particular. **10) 1.28.000.000509/2009-62.** Interessados: Drs. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes e José Soares. Assunto: Recurso em face da Decisão monocrática do e. Relator na 1ª CCR, proferida em 23.8.2011. Conflito de atribuições entre o 10º Ofício (suscitante) e o 4º Ofício (suscitado), da PR/RN. Conhecimento da atribuição do 4º Ofício para officiar nos autos. Direito à saúde. Companhia Docas do Rio Grande do Norte. Eventual omissão no cumprimento das ações sanitárias de prevenção e de controle em fatores de risco potenciais, relativas aos resíduos sólidos. Relatora: Conselheira Gilda Carvalho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (fls. 48-51), determinando a remessa dos autos ao 4ª Ofício (Saúde) da PR/RN, visando a adoção das medidas judiciais e

extrajudiciais pertinentes diante de eventual omissão no cumprimento das ações sanitárias de prevenção e de controle em fatores de riscos potenciais, relativas aos resíduos sólidos. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **11) 1.26.000.003200/2009-07.** Interessada: Dr^a Carolina de Gusmão Furtado. Assunto: Recurso em face da Decisão nº 6771/2011/GPC (PFDC), de 19.12.2011. Não homologação da promoção de arquivamento. Declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Pernambuco - MP/PE. Direito à saúde. Acesso a tratamento. Morte de paciente idoso. Hospital Estadual Getúlio Vargas, em Recife/PE. Relatora: Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no feito. Remessa à PFDC para ciência e providências. **12) 1.28.000.000902/2010-90.** Interessado: Dr. José Soares. Assunto: Recurso em face da decisão da 6ª CCR proferida na 374ª Reunião, em 16.11.2010. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno dos autos à origem para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Solicitação da Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo para que o MPF busque assegurar, nas comunidades indígenas do Estado do Rio Grande do Norte, a assistência de saúde diferenciada oferecida pela FUNASA. Relatora: Conselheira Gilda Carvalho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora: **a)** Negou provimento ao recurso e determinou a redistribuição dos autos na PR/RN a fim de que outro Procurador da República atue diante da temática, com vistas a obrigar que a Fundação Nacional de Saúde adote as providências necessárias visando conceder atendimento de saúde específico aos grupos indígenas isolados daquele Estado, nos termos de suas obrigações constitucionais e legais vigentes; **b)** Determinou o encaminhamento de cópias dos presentes autos às Procuradorias da República no Estado do Piauí e no Distrito Federal, a fim de que sejam adotadas medidas similares às constantes na letra “a” no Estado do Piauí e no Distrito Federal, onde a FUNASA, pelo que consta, está descumprindo suas obrigações com os grupos indígenas locais. Remessa à 6ª CCR para ciência e providências. **13) 1.26.000.002292/2010-33.** Interessados: Dr^a Carolina de Gusmão Furtado e Sr. Jamenson Ferreira Espindula de Almeida Melo. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 221ª Sessão Ordinária, em 18.3.2011. Homologação do arquivamento. Exame da Ordem dos Advogados do Brasil - 2010.1 OAB/PE. Prova prático-profissional. Critérios de correção. Organização - Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE/UnB. Discricionariedade. Relatora: Conselheira Gilda Carvalho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso, a fim de que seja mantida a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão pela homologação do arquivamento dos presentes autos. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **14) 1.34.001.004187/2010-57.** Interessada: Dr^a Zélia Luiza Pierdoná. Assunto: Recurso em face da decisão da 3ª CCR proferida na 6ª Sessão Ordinária, em 1º.9.2011. Convertido o julgamento em diligência, com o retorno à origem para que se manifeste a CEF sobre o andamento do processo de recuperação do empreendimento. Sistema Financeiro da Habitação. Caixa Econômica Federal. Agente Financeiro. Responsabilidade. Vícios de construção. Irregularidades no Conjunto Residencial José Bonifácio, em Itaquera/SP. Relatora: Conselheira Gilda Carvalho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, negou provimento ao recurso, a fim de que seja cumprida, por outro Procurador da República da PR/SP, a decisão proferida pela 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que converteu o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator Brasilino Pereira dos Santos (fls. 851-853). Remessa à 3ª CCR para ciência e providências. **15) 1.00.001.000198/2011-27.** Interessado: Carlos Eduardo Copetti Leite. Assunto: Conflito de atribuições. Área Cível (suscitante) e Área Criminal (suscitada). Negativa

da Unidade Criminal à redistribuição dos processos e procedimento remanescentes relativos à atuação de ex-integrante do extinto NAOR, após a organização da repartição de atribuições entre membros da PRR - 4ª Região. Relatora: Conselheira Gilda Carvalho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, não conheceu do conflito de atribuição de modo a efetivar a decisão do Conselho Superior do MPF e as decisões dos colegiados cível e criminal da PRR da 4ª Região de que os procedimentos distribuídos antes da reestruturação devem permanecer sob a presidência do membro a quem foram originalmente distribuídos, sem prejuízo de que eventual acordo possa ser estabelecido neste caso para atender a colaboração solicitada pelo colega. **16) 1.29.000.000555/2011-49.** Interessada: Drª Suzete Bragagnolo. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo da Saúde, Previdência e Assistência Social (suscitante) e Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado) - PR/RS. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Central de Saúde da Diretoria Regional no Estado do Rio Grande do Sul. Irregularidades na administração da empresa com prejuízos ao erário e aos princípios da administração pública. Relator: Conselheiro Mario José Gisi. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator: **a) Preliminarmente**, conheceu do conflito de atribuições, com fundamento na decisão precedente (processo nº 1.29.000.002032/2010-56) e nos termos do art. 7º, II, da Resolução CSMPF nº 120; **b) No mérito**, determinou a atribuição do Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RS, para prosseguir na investigação. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **17) 1.35.000.000674/2011-02.** Interessado: Dr. José Rômulo Silva Almeida. Assunto: Recurso em face da decisão da 3ª CCR proferida na 6ª Sessão Ordinária, em 1º.9.2011. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno dos autos à origem a fim de que seja oficiado à Hapvida e à ANS sobre os fatos narrados na representação. Operadora de plano de saúde Hapvida. Suposto atraso em conceder autorização para realização de "exame de lâmina", necessário para determinado procedimento cirúrgico. Relatora: Conselheira Gilda Carvalho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso, a fim de que o procurador oficiante, ou outro membro do Ministério Público Federal, adote as providências apontadas na decisão da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, dentre outras que julgar pertinentes. Remessa à 3ª CCR para ciência e providências. **18) 1.04.004.000790/2009-35.** Interessada: Drª Carolina da Silveira Medeiros. Assunto: Recurso em face da Decisão proferida pela 5ª CCR na 573ª Reunião, em 10.11.2010. Conflito de atribuições. PRDC. Atribuição do membro do Ministério Público Federal com lotação no Núcleo do Patrimônio Público e Social da PR/RS. Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica-CGTEE. Concurso público. Cargos de auditor. Edital CGTEE/2009. Relator: Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator: **a) Preliminarmente**, conheceu do conflito de atribuições, dando por prejudicado o recurso da decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão; **b) No mérito**, atribuiu a competência à PRDC/RS para atuar no feito. Devido a compromisso institucional assumido anteriormente, o Conselheiro Rodrigo Janot precisou ausentar-se após o Relatório, mas antecipou o voto, oralmente, acompanhando o Relator. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **19) O Conselheiro Antonio Fonseca** observou que a questão tratada no processo nº 1.04.004.000790/2009-35 tem sido recorrente. A PFDC é o único órgão cujas atribuições estão previstas na LC nº 75/93. As funções das Câmaras de Coordenação e Revisão são temáticas, definidas na Resolução CSMPF nº 20, e em uma das alterações, percebe-se que em umas Câmaras o foco é a coisa e em outras é o ser humano. Não resta dúvida que o foco da PFDC é a criatura humana. Verifica-se que a 5ª CCR não é só patrimônio público, visa também o social. Muitas vezes o foco é na estrutura administrativa, que forma o patrimônio dado para

realizar certas necessidades públicas. O problema permanece porque os próprios valores de acesso, por exemplo o direito à igualdade de tratamento confunde-se com o social. Solicitou que o Conselho Institucional, no futuro, faça um levantamento com o objetivo de definir melhor a divisão dos trabalhos nas unidades do MPF, porque às vezes uma avança um pouco mais que as outras. Assim, além de esclarecer, possibilitará o equilíbrio do volume de trabalho. O Conselho, à unanimidade, decidiu incluir o assunto na pauta da próxima Reunião de Coordenação, prevista para 3 de outubro de 2012. **20) A Conselheira Raquel Elias** divulgou as duas séries de publicações da 2ª Câmara, que serão de interesse de todas as Câmaras: **a) SÉRIE DE ROTEIROS DE ATUAÇÃO: 1) Diligências para Localização de Pessoas**, de interesse tanto da área cível e da área criminal, podendo ser utilizada quando o Procurador tem dificuldades de localizar alguém que deva ser citado, seu endereço, às vezes para realização de uma medida constritiva; **2) Roteiro de Atuação contra Escravidão Contemporânea**, de interesse comum da 2ª CCR e da PFDC; **3) Roteiro de Atuação contra o Tráfico de Drogas**, versa sobre as principais questões em que há divergência nos Tribunais Superiores quanto ao crime de tráfico de drogas. Toda a matéria que é objeto de HC no Supremo e no STJ e as questões de jurisprudências tanto dos Tribunais de Justiça como dos Tribunais Regionais Federais, permitindo corrigir as falhas processuais ao longo do processo; **4) Roteiro de Atuação do Controle Externo da Atividade Policial**, mais ambicioso é fruto da atuação de três Grupos de Trabalho. O Ministério Público Federal é o único Ministério Público no Brasil que faz regular e sistematicamente o controle externo da atividade policial, questão que interessa **muíto** tanto à PFDC quanto à 2ª CCR. Contém todos os modelos de atuação, as melhores práticas e experiências relatadas de como fazer inspeção genérica e específica de controle externo. **b) OUTRAS PUBLICAÇÕES: 1) A Cartilha Polícia Cidadã**, em 8 meses já está na 3ª edição. Tem sido um sucesso editorial do Ministério Público Federal, com a distribuição à comunidade; **2) Enunciados da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão; 3) Boletim** celebrando os 18 anos da 2ª Câmara; **4) A grande novidade para o Ministério Público é o 1º Repositório de Jurisprudências** de uma Câmara no Ministério Público Federal. A Série de Jurisprudências da 2ª Câmara foi inaugurada com a publicação sobre **Crimes Ambientais Federais**, com todos os julgados da 2ª CCR, a partir de maio de 2010. São 502 casos, divididos por tipo penal e por tipo de decisão. Foi escolhido o tema crime ambiental federal porque a 4ª CCR fará o Encontro Nacional, e se interessar, poderá contar com mais um instrumento de trabalho. Após a revisão, o material será disponibilizado para todo o Ministério Público Federal. **O Conselheiro José Elaeres** parabenizou a Doutora Raquel Elias, Coordenadora, e os demais membros integrantes da 2ª CCR, pelas publicações referidas e pelo difícil trabalho, com um enorme volume de processos que tramitam naquela Câmara. Diante da possibilidade de ser a sua última participação no Conselho Institucional, registrou que esses dois anos foram de rica experiência sob a Presidência do Doutor Wagner Mathias, que sempre conduziu os trabalhos com toda a tranquilidade e de forma produtiva. Agradeceu especialmente porque nem todos os colegas têm essa oportunidade ímpar de participar de um Colegiado como este, extremamente importante em termos institucionais e que lhe proporcionou uma nova visão da Instituição Ministério Público Federal, ainda em construção, mas de extrema importância para a sociedade e para o País. Registrou que embora tenha participações esporádicas na Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com a edição da Resolução CSMPF nº 120, teve a satisfação de ver a inclusão e valorização da PFDC, que passou a ter assento no Conselho Institucional. **A Conselheira Elizeta Maria de Paiva Ramos** agradeceu a todos pelo carinho e atenção que sempre lhes foram dispensados e afirmou ter sido uma grande honra e satisfação participar do Conselho Institucional com todos os membros titulares e suplentes, alguns até se tornaram

titulares no decorrer dos dois anos. Às vezes até parecia reunião da PRR-1ª Região pela participação de tantos Procuradores Regionais integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão. Comunicou que analisou e colocou em julgamento todos os processos deixando zerada a distribuição, e que deixará a 2ª Câmara da qual participou sob a Coordenação da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, pois é favorável ao rodízio para que outros membros venham a assumir tão nobre função. Considerando-se suspeita para elogiar o trabalho desenvolvido pelo Conselheiro Wagner Mathias na Presidência do Conselho Institucional, e endossou as palavras do Conselheiro José Elaeres quanto à edição da Resolução CSMPF nº 120 – Regimento Interno do Conselho Institucional, com a inclusão da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Também parabenizou o trabalho da Conselheira Gilda Carvalho no exercício da Presidência durante esta Reunião. **A Conselheira Aurea Lustosa Pierre** parabenizou a Conselheira Gilda Carvalho pela participação no Conselho Institucional e pela brilhante condução dos trabalhos. Também parabenizou a 2ª Câmara, lamentando que a Conselheira Elizeta não haja se candidatado para renovação da composição da composição da CCR, e aguarda os exemplares das referidas publicações. Concordou com a Conselheira Elizeta quando fez alusão à Reunião do Conselho Institucional parecer Reunião da PRR-1ª Região. Realmente, os Subprocuradores-Gerais originários da 1ª Região também pareciam estar na Reunião como Procuradores Regionais. Agradeceu a rica participação, como mencionou o Conselheiro José Elaeres, para todos que estão sempre aprendendo, inclusive a conviver em coletividade. Parabenizou a Todos e agradeceu a oportunidade de participar do Colegiado. Informou que se candidatou para a próxima composição das Câmaras para que não faltassem candidatos, mas dado a quantidade interessados, talvez fique apenas como suplente. Informou que, como já homenageou o Doutor Wagner Mathias no início da Reunião, parece um pouco exagerada homenageá-lo duas vezes, até porque também faz parte da 1ª Câmara. Parabenizou-o, mais uma vez, pelo brilhante trabalho desenvolvido na Presidência do Conselho Institucional. **A Conselheira Valquíria Quixadá** informou que, inicialmente, estava como suplente da 5ª Câmara e com a saída do Doutor Eugênio Aragão para a Corregedoria, passou a titular. Agradeceu ao Conselheiro Wagner Mathias, que faz parte da história do Ministério Público e sempre acolheu a todos; aos Conselheiros pela oportunidade e por esse verdadeiro intercâmbio de informações e conhecimento no Ministério Público Federal, onde a democracia e a integração são vivenciadas no dia a dia, e apesar do volume de trabalho, sempre todos têm atenção e respeito, independentemente da instância de origem ou da ordem de antiguidade. Desejou sucesso aos próximos componentes do Conselho Institucional. **A Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge** elogiou o trabalho criterioso e inovador do Presidente do Conselho Institucional, o Doutor Wagner Mathias neste último biênio e a todos os Conselheiros, especialmente os Doutores José Elaeres e Valquíria Quixadá, sempre presentes, apresentaram votos muito bem escritos, e reconheceu a qualidade da suas atuações no Conselho Institucional, de forma muito cuidadosa, zelosa, tentando apresentar a tese mais direta, clara e os argumentos para resolvê-la. Lamentou a ausência neste momento da sessão do Conselheiro Wagner Mathias, neste momento, em razão de sua participação nas atividades no Curso de Iniciação a Procuradores da República ressaltou que, na condição de decano, ele presidiu este Conselho nos últimos dois anos, com uma gestão absolutamente inovadora, cordial e acolhedora, plena de êxito. Sobre sua gestão, destacou: **1)** o fato de ter ampliado este Conselho para incluir a PFDC, ideia inovadora que vinha sendo cogitada timidamente, mas que ousou levá-la ao Conselho Superior e foi vitoriosa; **2)** a edição do Regimento Interno do Conselho Institucional, zelando para que fosse aprovado pelo Conselho Superior na sua gestão, o que não é uma tarefa fácil diante das inúmeras tarefas de ambos os Conselhos. **3)** sempre abriu o espaço deste Conselho

para a atividade de coordenação e de integração, como realçado no pronunciamento dos Conselheiros José Elaeres e Valquíria Quixadá, a exemplo do enunciado aprovado no início desta Reunião, aspecto singular da atuação do Presidente Wagner Mathias na direção deste Conselho. Registrou esses elogios à gestão do Doutor Wagner Mathias, em nome de todo o Colegiado, e fez os agradecimentos especiais a este decano da instituição, cuja trajetória institucional revela muito da história do MPF, vez que sua atuação, sua caminhada na instituição foi em busca de garantias de boa atuação institucional, em prol dos direitos constitucionais, da democracia e do bem comum. Muito da memória da Casa decorre da atuação do Dr. Wagner Mathias, que distingue e honra a todos. O Doutor Wagner Mathias é a personificação de tudo isso. Parabenizou também a Conselheira Gilda Cavalho pela excelente condução desta Reunião. **O Conselheiro Mário Gisi** registrou também a habilidade e a rapidez de Conselheira Gilda Carvalho na condução desta reunião. **A Conselheira Gilda Carvalho** manifestou gratidão pela inclusão da PFDC no Conselho Institucional do Ministério Público Federal. Embora sendo a 2ª Reunião da qual participa, elogiou a riqueza das considerações, dos relatórios, dos votos e dos resultados que tem assistido e participado. Destacou a perda pessoal por não estar presente há mais tempo. A lucidez tão própria do Doutor Wagner Mathias ressaltada por todo o Colegiado, decano com ideias avançadas é algo que deseja aos demais decanos, e ficou surpresa por ser a 2ª decana e estar no exercício da presidência. Significa que, aos 29 anos de Ministério Público Federal é uma longa carreira, um longo percurso, um longo caminho. Elogiou o trabalho da 2ª Câmara divulgado pela Conselheira Raquel Elias com a edição das publicações, e externou alegria em ver a Instituição que escolheu para trabalhar e se dedicar, conseguir dar esse fortalecimento à atuação dos membros do Ministério Público Federal na área criminal. Lembrou as funções básicas porque quando a Constituição Federal diz que o Ministério Público é o defensor dos direitos constitucionais, realmente e efetivamente os defensores dos direitos do cidadão; e quando diz que se deve promover a persecução criminal e a persecução penal, assim se deve proceder com ênfase e entusiasmo; quando diz que se deve ser os defensores da democracia, é outra função importantíssima a qual sempre se relaciona com a atuação eleitoral. Fortalecer essas missões é fazer a Instituição cada vez mais forte para o cidadão, é fazer o país mais República, é estar o povo no poder. O Ministério Público é uma Instituição que está sempre zelando para que se estabeleça a paz, os direitos e os deveres de todos. Significa dizer que os membros estão contribuindo para esses objetivos da Constituição, nos quais deve pautar toda a atuação institucional. Agradeceu a amabilidade e a acolhida de todos à PFDC. Agradeceu também aos servidores que auxiliam na condução dos trabalhos. A Reunião foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Mario José Gisi, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.




WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF



MÁRIO JOSÉ GISI

Subprocurador Geral da República
Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Secretário

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PUBLICADO O DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 01
FLS. 85 DE 29 / 11 / 12

Tainá Pereira Rodrigues
Chefe da Seção de Recebimento e Classificação de Matérias